



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD

Declaro para entender ao que dispõe o artigo e parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (DOU em) 10/10/19

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO N.º 248/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, JP
EQUIPAMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JP EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.746.899/0001-66, situada na Rua Flor das Barreiras, s/n, Quadra B, Arraial do Retiro, Salvador – BA, neste ato representada por **ADRIANO DE CARVALHO ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, RG n.º 682412759 SSP-BA, CPF sob o n.º 805.172.265-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 058/2019, contido do processo administrativo nº 3190/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS USF'S BOA UNIÃO, ESTEVÃO, LÍRIO DOS VALES, NARANDIBA, N SRA DE FÁTIMA, AV SILVA, RIACHO DA GUIA, STA TEREZINHA, STO ANTONIO, S JOSÉ OPERÁRIO E SAUÍPE – PROPOSTA 11325.6980001180-15 NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE 07						
1	TELEVISOR -TIPO LED, COM PORTA USB, FULL HD, ENTRADA HDMI, CONVERSOR DIGITAL TAMANHO DA TELA DE 41"	UND	4	PHILCO/STAR NETFLIX 43	R\$ 1.543,74	R\$ 6.174,96
VALOR DO LOTE 07						R\$ 6.174,96

1.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Entregar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 058/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

M. S. Rabelo

[Handwritten mark]

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;
- i) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei n° 8.666/93.
- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- p) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- q) Responsabilizarem-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- r) Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.
- s) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- u) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

3.2. Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, segurese todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 6.174,96 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 058/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1.O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 15 (quinze) dias, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

8.3 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.021	3.3.90.30	02
2.021	4.4.90.52	14

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.
- f)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subseqüente ao da assinatura.



33, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 53, 54, 58, 59, 63, 73, 75, 76, 99, 100, 101 e 120, com valor global de R\$ 116.038,80 (Cento e dezesseis mil, trinta e oito reais e oitenta centavos) e T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS - EPP (CNPJ Nº: 10.847.885/0001-12), vencedor dos itens 03, 04, 05, 07, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 38, 42, 45, 47, 48, 49, 52, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 94, 95, 98, 102, 105, 107, 113, 114, 118 e 119, com valor global de R\$ 186.314,55 (Cento e oitenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). O valor global das aquisições dos itens apreçados importa em R\$ 434.911,85 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, para abastecimento do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal, Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais, Órgãos Auxiliares da Administração Pública e Programas Conexos às Secretarias do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 04/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo de Prazo ao Contrato nº 035/2018
Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Prazo.
Data da assinatura: 03 de setembro de 2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Urucará e a empresa JS Azevedo Serviços de Engenharia EIRELI.
Objeto: Execução do Serviço de Implantação de Módulos Sanitários Domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no Município de Urucará.
Prazo Aditivado: 90 (noventa) dias, período de 04 de setembro a 04 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

A CML Da Prefeitura Municipal De Urucurituba, designada através do Decreto Municipal nº 057, de 02/01/2019, no uso de suas atribuições, resolve:
I - CONSIDERAR o Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 0012019, inabilitar as empresas: JCD CAMPOS EIRELI, CNPJ nº 09.169.363/0001-20; TGC Tecnologia Gerencial De Construções Ltda, CNPJ nº 03.127.054/0001-00; JS Azevedo Serviços De Engenharia - Eireli - EPP, CNPJ nº 22.566.217/0001-04; Construtora Medina Ltda., CNPJ nº 09.053.303/0001-47. Por não atenderem às exigências do Ato convocatório Edital de Concorrência Pública nº 001/2019.
II - Diante do exposto a Comissão resolve abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que as empresas entreguem uma nova documentação de habilitação conforme o item 13.14 do Edital nº 001/2019.
III - Fundamentação Legal: Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

Urucurituba, 9 de outubro de 2019
EDVAL NASCIMENTO SILVA
Membro
YASMIM APARECIDA FERREIRA RIBEIRO
Membro

ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Presidente da CML

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

A Pregoeira do Município de Adustina Bahia torna público que irá realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, dia 22 de outubro de 2019 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações de aparelhos de ar condicionado para atender diversas secretarias do Município de Adustina/BA. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/editais>. Dúvidas através do FONE: (75) 3496-2130/48.

Adustina-BA, 9 de outubro de 2019.
LENICE VIEIRA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 236/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Sandro Vilmar Pires - CNPJ n.º 09.253.952/0001-91 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2019 - Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, prosposta nº 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 14.024,59

Contrato nº. 237/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: DM Imagem - Comercio de Produtos Hospitalares e Serviços de Equipamentos Ltda - CNPJ n.º 16.656.144/0001-30 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2019 - Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, prosposta nº 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 315.550,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 24/09/2019 135/2019

Contrato nº. 240/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: GQS Eletros e Equipamentos Ltda - CNPJ n.º 11.427.407/0001-16 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2019 - Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, prosposta nº 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 19.348,84 (dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 24/09/2019.

Contrato nº. 248/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: JP Equipamentos Eireli - CNPJ n.º 21.746.899/0001-66 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/2019 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para estruturação das USF'S Boa União, Estevão, Lirio dos Vales, Nandanda, N Sra de Fátima, Av Silva, Riacho da Guia, Sta Terezinha, Sto Antonio, S José Operário e Sauipe - proposta 11325.6980001180-15 no município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 6.174,96 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) - Data de Assinatura: 02/09/2019.

Contrato nº. 262/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Trend Medical Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda - Me - CNPJ n.º 28.696.908/0001-09 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 076/2019 - Objeto: Aquisição de materiais compatíveis com ventilador de cuidados intensivos neonatais, da marca Leistung Equipamentos Ltda, Modelo Luft3, de uso do Hospital Maternidade João Carlos Meireles Paulino no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 4.873,34 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 02/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º Aditivo de Contrato 335/14. Contratante: PMAD. Contratada: ABC Construção Civil LTDA-ME, CNPJ 03.434.720/0001-53. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/02/14, por mais um período de 180 dias (03/08/19 a 30/01/20), sem majoração de valor. Assinatura: 03/08/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

A Pregoeira do Município de Anguera Estado da Bahia, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 033/2018 no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Anguera, Estado da Bahia, situada na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera-BA no horário das 08:00hs às 12:00hs e no site www.anguera.ba.gov.br, o Edital de licitação alusivo ao Processo Administrativo de Nº 224/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 que se realizará no dia 22 de outubro de 2019, às 09:00 (nove) horas, tendo como objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos de acordo com as especificações abaixo apresentadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta municipalidade, conforme especificações constantes no respectivo edital e termo de referência.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone: (75) 3239 6500 ou via e-mail: pma.licitacao@hotmail.com.

Anguera-BA, 8 de outubro de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA BRITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 - SRP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019, em 22/10/2019 às 09hs, em sua sede. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de PÁES, para atender as necessidades das secretarias deste município. O Edital está disponível no site www.araci.ba.gov.br (Diário Oficial) e-mail pregoaaraci@gmail.com ou na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA,

CLEIDIANE FERREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O Município de Aurelino Leal comunica a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, para PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE POÇO CENTRAL regida pelas Leis Federal nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, devendo a Licitação ser realizada no dia 22 de Outubro de 2019, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Aurelino Leal, localizada na Avenida Alonso, s/nº, Centro. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site www.aurelinoleal.io.org.br. Informações no setor de licitações ou através do e-mail: licitacaoaleal@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

O Município de Aurelino Leal comunica a reabertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, para CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA NO DISTRITO DE LAJE regida pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo a Licitação ser realizada no dia 29 de Outubro de 2019, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Aurelino Leal, localizada na Avenida Alonso, s/nº, Centro. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site www.aurelinoleal.io.org.br. O CD contendo os projetos estão disponíveis na Prefeitura. Informações no setor de licitações ou através do e-mail: licitacaoaleal@gmail.com.

Aurelino Leal-BA, 9 de outubro de 2019.
GILDASIO COELHO TEIXEIRA JUNIOR.
Pela Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

PA Nº 092/2019

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08:30h dia 23/10/19, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde rouber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, a fim de atender as demandas sob responsabilidade da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Mun. Saúde; Secretaria Mun. Desenvolvimento Econ. Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Mun. Planejamento Adm. e Fazenda; Secretaria Mun. do Trabalho e Assistência Social e Procuradoria Jurídica Municipal, no Município de Barra-BA, tipo menor preço por lote. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

PA Nº 093/2019

O Município de Barra, Estado da Bahia, torna público que às 08 h e 30 min do dia 30/10/2019, sediado na Avenida 02 de Julho, nº 070, Centro, Barra - BA realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520 de 17.07.02, subsidiada, onde couber, pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios (Cesta Básica), para famílias carentes, com vistas a atender o Natal Sem Fome, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Tipo menor preço por lote. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, no endereço acima indicado, gratuitamente, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, ou, diretamente, no endereço <http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/> Maiores informações pelos fones (74) - 3662-2101, em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

Barra-BA, 9 de outubro de 2019.
JERRY ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeiro





CONTRATOS

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 236/2019 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Sandro Vilmar Pires – CNPJ n.º 09.253.952/0001-91 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2019 – Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, prosposta nº 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoas/Bahia - Valor: R\$ 14.024,59 (quatorze mil, vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) - Data de Assinatura: 24/09/2019.

Contrato nº. 237/2019 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: DM Imagem – Comercio de Produtos Hospitalares e Serviços de Equipamentos Ltda – CNPJ n.º 16.656.144/0001-30 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2019 – Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, prosposta nº 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoas/Bahia - Valor: R\$ 315.550,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 24/09/2019.

Contrato nº. 240/2019 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: GQS Eletros e Equipamentos Ltda – CNPJ n.º 11.427.407/0001-16 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 028/2019 – Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, prosposta nº 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoas/Bahia - Valor: R\$ 19.348,84 (dezenove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 24/09/2019.

Contrato nº. 248/2019 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: JP Equipamentos Eirell – CNPJ n.º 21.746.899/0001-66 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 058/2019 – Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para estruturação das USF'S Boa União, Estevão, Lírio dos Vales, Narandiba, N Sra de Fátima, Av Silva, Riacho da Guia, Sta Terezinha, Sto Antonio, S José Operário e Sauípe – proposta 11325.6980001180-15 no município de Alagoas/Bahia - Valor: R\$ 6.174,96 (seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) - Data de Assinatura: 02/09/2019.

Contrato nº. 262/2019 – Contratante: Município de Alagoas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Trend Medical Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda - Me – CNPJ n.º. 28.696.908/0001-09 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 076/2019 – Objeto: Aquisição de materiais compatíveis com ventilador de cuidados intensivos neonatal, da marca Leistung Equipamentos Ltda, Modelo Luft3, de uso do Hospital Maternidade João Carlos Meireles Paulilo no município de Alagoas – Bahia - Valor: R\$ 4.873,34 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) - Data de Assinatura: 02/09/2019.